

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém

DANIELLA S. DIAS

Promotora de Justiça em atuação conjunta com o 1º e 2º Promotor do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural de Belém (Portaria 090/09-MP/PGJ e Portaria 091/09-MP/PGJ)

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2009-MP/PJ MAPC/BEL

Número de Publicação: 12886

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL DE BELÉM

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2009-MP/PJ MAPC/BEL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio dos seus PROMOTORES DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL DE BELÉM infrafirmados, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 057/06, e;

Considerando que é competência do poder público municipal a **realização do desenvolvimento urbano** e a promoção do adequado **ordenamento territorial** (Artigo 30, incisos I e VIII, C.F.) ao elaborar o **Plano Diretor** ou **qualquer outro projeto urbanístico** e que referida competência deve se efetivar **consoante determinados objetivos estabelecidos na Constituição federal e na legislação federal (Estatuto da Cidade)**;

Considerando que em nossa Constituição Federal a participação popular apresenta-se como requisito imprescindível, necessário para a validação e a eficácia dos atos do poder público e que a concretização da participação popular no processo de tomada de decisão no que tange ao planejamento e execução de políticas urbanas, se dará por meio de legislação infraconstitucional;

Considerando que o texto constitucional trata da cooperação de associações representativas da sociedade civil no planejamento municipal, o que pressupõe que a lei orgânica municipal deve conter os instrumentos que possibilitem a gestão participativa, a participação popular no processo de desenvolvimento urbano (CF, artigo 29, inciso XII), estabelecendo, ainda, as regras de procedimento para que haja a cooperação da sociedade no planejamento local, na elaboração do plano diretor e de todos os demais planos municipais que fazem parte do processo de planejamento e desenvolvimento urbanos;

Considerando que diversos mecanismos participativos foram dispostos no texto da Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e que o capítulo IV trata especificamente da gestão democrática na cidade;

Considerando que o plano diretor é instrumento primordial para execução do planejamento urbano e para a concretização do direito à cidade sustentável, pois, desde sua elaboração até a sua implementação, deve ser permeado por espaços de participação política. Em outras palavras, desde a elaboração até a implementação e fiscalização das metas e prioridades contidas no plano diretor, é necessário que os poderes legislativo e executivo garantam: a publicidade dos documentos e informações produzidos; o livre acesso a qualquer interessado a esses documentos; a realização de audiências públicas e debates que propiciem a participação política da população e de associações representativas de vários segmentos da comunidade (Lei 10.257/2001, artigo 40, incisos I, II e III);

Considerando que a gestão democrática da cidade, refletida

nesses dispositivos federais, ratifica o sentido e a conformação do Estado Democrático de Direito que pretende a realização da igualdade, com base na vivência da democracia e, nessa perspectiva, a atuação estatal, o cumprimento de suas competências, a implementação de políticas públicas, inclusive, a proposição de projetos de leis, planos e programas para o desenvolvimento urbano, dependerão desse diálogo entre Estado e sociedade, dessa "concertação de interesses" (Lei 10.257/2001, Art. 43);

Considerando que o novo Plano Diretor do município de Belém trata da gestão democrática como condição sem a qual não se poderá implementar políticas urbanas sustentáveis e que o processo de planejamento urbano deve possibilitar a ampla participação democrática, pois o desenvolvimento sustentável depende da existência de ambientes democráticos;

RESOLVEM, nos termos das disposições do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem como no contido no art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 057/06:

RECOMENDAR ao Município de Belém, na pessoa do senhor Prefeito Municipal, QUE:

1. **Crie o Conselho de Desenvolvimento Urbano em âmbito municipal**, pois trata-se de mecanismo institucionalizado no seio da administração pública, previsto no Estatuto da Cidade, e que tem por objetivo formular e acompanhar as ações políticas para o desenvolvimento do município;

2. Ao criar o Conselho de Desenvolvimento Urbano em âmbito municipal, **que envide esforços para que o mesmo tenha operacionalidade** e que as sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano, em âmbito municipal, sejam permeadas por um processo de decisão democrático;

3. **Crie o Sistema de Informação de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano**, sem os quais não será possível o estabelecimento de políticas públicas democráticas, transparentes e sustentáveis no âmbito do município de Belém.

RECOMENDAR ainda à instituição ora responsabilizada pelo cumprimento do presente ato, que cientifique ao Ministério Público Estadual, por meio dos signatários, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação da presente, das providências e medidas efetivadas no sentido de cumprir as orientações acima elencadas.

Publique-se e Encaminhe-se à autoridade ora recomendada e ao **Procurador Geral do Município**, à SEGEP, à SEURB, à SEMMA.

Belém (PA), 23 de junho de 2009

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém

DANIELLA S. DIAS

Promotora de Justiça em atuação conjunta com o 1º e 2º Promotor do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural de Belém (Portaria 090/09-MP/PGJ e Portaria 091/09-MP/PGJ)

**EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 12926**

Nº do Contrato: 035/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 009/2009-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J M Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Manutenção e Reforma dos imóveis do Ministério Público Estado do Pará localizados nas Regiões Administrativas: Belém I, Belém II, Nordeste I e Nordeste II (Lote I).

Vigência: 02/07/2009 a 29/09/2009.

Valor: R\$ 21.628,44 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) valor global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4507; Elemento de Despesa: 4490-39.

Fonte: 01

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 01/07/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Avenida Senador Lemos, nº. 443, Edifício Village Executivo, Sala 1106, Bairro do Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém - PA.

**AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 12946**

Modalidade: Convite

Nº. do Convite: 008/2009-MP/PA

Objeto: Prestação de Serviços de Jardinagem visando a conservação/manutenção e tratamento fitossanitário nas áreas verdes e jardins externos das instalações do prédio do MP Comunidade.

Data da Abertura: 23/07/2009 **Horário:** 10:00h

Edital: No site www.mp.pa.gov.br ou na sede do Ministério Público Estadual, no horário das 08:00 as 14:00h, Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha, Belém, Pará, mediante a apresentação de Cd Rom ou similar.

Fonte de Recurso: 0101

Data da Assinatura: 08/07/2009

Ordenador Responsável: Dra. Maria da Graça Azevedo da Silva

**EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 12939**

Nº do Contrato: 036/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, I da Lei 8.666/93).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Wytron Technology Corporation Ltda.

Objeto: Aquisição da Plataforma Gravadora Link E1 para 60 canais.

Vigência: 02/07/2009 a 15/09/2010.

Valor: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) valor global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534; Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 01

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 01/07/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua Timbiras, nº.2889, Bairro Barro Preto, CEP: 30.140-062, Belo Horizonte - MG.

**AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 12635**

Modalidade: Pregão Presencial

Nº. do Pregão Presencial: 018/2009-MP/PA

Objeto: Prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de coleta de dados – sistema eletrônico Codin (catracas de acesso) e suporte telefônicos com atualização de versão dos sistemas de controle de acesso, para atender ao Ministério Público do Estado do Pará.

Abertura: 28/07/2009;

Horário: 10h;

Edital: No site www.mp.pa.gov.br ou na sede do Ministério Público Estadual, Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 as 14:00h. Apresentar CD-ROM ou similar.

Fonte de Recurso: 0101

Belém, 08 de julho de 2009.

ANDRÉA MARA CICCIO

Pregoeira